



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

1,00

a

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARA FINS DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) DESTA MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORÇA/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
DEÓGENES COELHO RODRIGUES
RNP: 0808036498
Data: 21/03/2025 09:36:11

DEÓGENES COELHO RODRIGUES - CPF: 002.024.383-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:
07.974.082/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 20/03/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8217781202



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE - CE



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44878



1. OBJETO

Contratação de Serviços de Engenharia para Pavimentação e Recuperação de Pavimento em Diversas Localidades de Juazeiro Do Norte – CE, conforme orientações, especificações e normas técnicas aplicáveis, partes integrantes do presente Estudo Técnico Preliminar, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, com valor global estimado **R\$ 30.767.214,26** (trinta milhões setecentos e sessenta e sete mil duzentos e quatoze reais e vinte e seis centavos).

Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos, Especificações Técnicas e às Normas da ABNT.

2. DEFINIÇÕES

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais;

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA: Conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de fluxos viários de vias urbanas, as características e desempenho. Dentre essas atividades incluem-se: ensaios e testes dos materiais utilizados, reconstituições de pavimentação e meio-fio, substituições de laivos, borbões, grades metálicas, adaptação de componentes, entre outros;

CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitatório com a qual se assinou o Contrato;

CONTRATANTE: Prefeitura de Juazeiro do Norte – Ceará;

DEMANDA: Serviços identificados que precisam ser atendidos de acordo com o Contrato;

DEMANDAS DE URGÊNCIA: Situações que necessitam de atendimento imediato, cuja ocorrência traga risco a saúde, paralisação de via pública, pais de auto fluxo de veículos, paralisação de serviços essenciais ou prejuízo material ou imaterial ao contratante, tendo os prazos de atendimento previstos neste documento;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMJN;

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;

EPP/ME: Empresa de Pequeno Porte e Microempresa;

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs): São os exigidos pelas órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de segurança, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas demais equipamentos de proteção que se demandam, visando a prevenção de toda e qualquer atividade desempenhada, visando a perfeita execução dos serviços com segurança;

EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: São peças utilizadas na manutenção, pás, enxadas, carrinhos de mão, e vários outros equipamentos que são necessários a perfeita execução dos serviços.

EQUIPE DE EXECUÇÃO: Corpo técnico e administrativo fornecido pela Contratada com o objetivo de atender a todas as demandas do contrato.

FISCAL DE CONTRATO: É o representante da administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 7 e 117 da lei 14133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

ORDEM DE SERVIÇO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado.

ORDEM DE SERVIÇO PLANEJADO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação,



acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado, cuja emissão se dá de modo ordinário e planejado.

PMJN: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

PRODUTOS OU RESULTADOS: São os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL: Relatório contendo os serviços executados, medições, memória de cálculo, fotos coloridas detalhadas e demais informações em quantidade e qualidade necessárias a identificação e aferição de todos os serviços realizados.

READEQUAÇÃO VIÁRIA: processo de modificação e aprimoramento das características e condições das vias urbanas e rurais para atender melhor às necessidades de trânsito, segurança e funcionalidade.

SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte;

SISTEMA: Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, aos quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para a pavimentação e recuperação de pavimentos em diversas localidades do município de Juazeiro do Norte - CE pode ser descrita com base nos seguintes pontos:

a) Melhoria da Infraestrutura Urbana:

A pavimentação e a recuperação de pavimentos visam melhorar a qualidade das vias públicas, garantindo maior conforto e segurança aos motoristas e pedestres. As ruas danificadas, com buracos, ondulações e rachaduras, oferecem riscos à segurança viária e reduzem a fluidez do tráfego, o que pode gerar acidentes e transtornos diários para os cidadãos.

b) Desenvolvimento Econômico e Social

A melhoria da infraestrutura viária impulsiona o desenvolvimento econômico local. A pavimentação facilita o acesso a comércios, indústrias e serviços, possibilitando o transporte mais eficiente de produtos e pessoas, o que beneficia o comércio e atrai novos investimentos.

c) Acessibilidade e Mobilidade

A recuperação das ruas é essencial para garantir a acessibilidade a todos, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida. As ruas pavimentadas e bem conservadas contribuem para a melhoria da mobilidade urbana, tornando o tráfego mais seguro, além de reduzir o desgaste de veículos.

d) Prevenção de Danos e Custos Futuros

Manter as ruas em bom estado de conservação previne o agravamento de danos estruturais, o que poderia resultar em custos mais elevados para reparos futuros. A recuperação de pavimentos é uma ação preventiva, evitando que problemas menores se tornem maiores e mais onerosos.

e) Estética Urbana e Qualidade de Vida

A pavimentação e recuperação também têm um impacto direto na estética da cidade, promovendo um ambiente urbano mais organizado e agradável. Cidades com boas condições de infraestrutura têm maior atratividade, impactando positivamente na qualidade de vida da população e na imagem da cidade.

f) Atendimento a Demanda da População

A solicitação por parte da população de melhores condições nas ruas é uma constante, especialmente em áreas com tráfego intenso ou que enfrentam o desgaste causado por fatores climáticos, como



chuvas e altas temperaturas. O investimento em pavimentação e recuperação é uma resposta às necessidades dessa comunidade.

g) Adequação a Padrões Técnicos e de Segurança

Além da melhoria na mobilidade, a contratação dos serviços visa garantir que o pavimento esteja em conformidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos pelos órgãos competentes, assegurando a durabilidade e a eficiência das vias públicas.

Essa contratação é uma ação estratégica e fundamental para a modernização da infraestrutura urbana de Juazeiro do Norte, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento sustentável da cidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de contratação de serviços de engenharia para pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades do município de Juazeiro do Norte - CE visa promover a melhoria da infraestrutura urbana, atendendo a uma necessidade urgente de revitalização e adequação das vias públicas da cidade. O projeto inclui tanto a pavimentação de ruas que ainda não possuem asfalto ou revestimento adequado quanto a recuperação das vias danificadas, com o objetivo de garantir maior segurança, conforto e acessibilidade para a população.

O município de Juazeiro do Norte, devido ao aumento populacional e ao crescimento do tráfego de veículos, apresenta ruas que necessitam de melhorias e para garantir uma circulação mais eficiente e segura, a recuperação das ruas tem como foco áreas com pavimentos comprometidos por buracos, fissuras e outros tipos de deterioração que dificultam o trânsito e colocam em risco a integridade física dos cidadãos.

Esses serviços são essenciais para promover a segurança viária, prevenindo acidentes e melhorando as condições de mobilidade para motoristas, ciclistas e pedestres. Além disso, a ação vai contribuir para o desenvolvimento econômico da cidade, ao melhorar a acessibilidade a diversos pontos da cidade, como comércio, escolas, hospitais e outros serviços essenciais.

A execução dos serviços será feita de acordo com as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para garantir a durabilidade das obras, promovendo a infraestrutura necessária para o crescimento sustentável da cidade. Além disso, a ação atende a demanda da população por melhores condições nas ruas e reflete o compromisso da administração municipal com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, a contratação de serviços de pavimentação e recuperação de pavimento é uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura urbana de Juazeiro do Norte, garantindo ruas mais seguras, acessíveis e funcionais para a comunidade, além de colaborar com o planejamento urbano e o desenvolvimento sustentável do município.

a) Definição dos principais serviços a serem executados:

Descrição:

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM;
- PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO RECICLADO;
- DIVERSOS;
- CALÇADAS E PASSEIOS;
- PASSAGEM DE PEDESTRE ELEVADA;
- CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS;


Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44970



- SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL.

- b) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço existe uma metodologia pré-definida.
- c) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverão estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

5. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Mediante a ação dos serviços de pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades de Juazeiro do Norte – CE, busca-se alcançar uma série de resultados que beneficiarão a população e a cidade como um todo. Os principais resultados pretendidos com a execução deste projeto são:

- a) **Melhoria da Qualidade de Vida da População**
 - Redução dos riscos de acidentes: Com a pavimentação e recuperação das ruas, haverá uma significativa diminuição dos buracos e imperfeições no pavimento, que são frequentemente causadores de acidentes de trânsito e quedas.
 - Acesso facilitado: Melhorias nas vias irão proporcionar maior conforto e segurança para o tráfego de veículos, especialmente em áreas com tráfego intenso, garantindo maior mobilidade para os cidadãos.
 - Atenção a grupos vulneráveis: A recuperação das vias também visa proporcionar melhores condições de locomoção para pessoas com mobilidade reduzida, como idosos e deficientes.
- b) **Potencialização da Mobilidade Urbana**
 - Redução da congestionamento: A pavimentação de novas ruas e a recuperação das existentes irão otimizar o fluxo de veículos, reduzindo congestionamentos e melhorando a fluidez do tráfego tanto para veículos quanto para pedestres.
 - Conexões mais rápidas: Melhorias nas vias principais e secundárias irão facilitar o acesso a diversos pontos da cidade, reduzindo o tempo de deslocamento e promovendo a conectividade entre diferentes bairros e áreas de Juazeiro do Norte.
- c) **Valorização da Infraestrutura Urbana**
 - Desenvolvimento econômico: A pavimentação de vias aumenta a atratividade da cidade para novos investimentos comerciais e industriais, estimulando a logística e a circulação de bens e serviços.
 - Aumento da valorização imobiliária: A melhoria nas condições das ruas e bairros diretamente beneficiados pode resultar em aumento da valorização de imóveis, refletindo positivamente no mercado imobiliário local.
- d) **Redução de Custos com Manutenção**
 - Prevenção de danos maiores: A recuperação das vias preventivamente evita que problemas estruturais menores se agravem e resultem em custos mais elevados para reparos futuros, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
 - Economia de recursos para a cidade: Com o pavimento em boas condições, a manutenção do sistema viário será mais simples e menos onerosa ao longo do tempo, contribuindo para a sustentabilidade financeira da administração pública municipal.



e) Melhoria na Estética Urbana

- Ambiente mais organizado e agradável: A pavimentação das vias também tem um impacto visual importante, promovendo um ambiente urbano mais limpo, seguro e bem cuidado. Isso resulta em uma maior sensação de bem-estar para a população.
- Turismo e imagem da cidade: Uma cidade bem estruturada e com boas condições de tráfego é mais atrativa para turistas e para a formação de uma imagem positiva de Juazeiro do Norte no cenário regional e nacional.

f) Benefícios Sociais e Comunitários

- Acessibilidade a serviços essenciais: Com a melhoria da pavimentação, os moradores de diversas localidades terão um acesso facilitado a serviços públicos, como hospitais, escolas e centros de comércio, promovendo a inclusão social.
- Maior integração entre bairros: A pavimentação e recuperação das vias contribuem para uma maior integração entre diferentes regiões da cidade, promovendo um desenvolvimento mais equilibrado e acessível para todos os cidadãos, independentemente da localidade.

g) Conformidade com Normas Técnicas e Ambientais

- Qualidade e durabilidade das obras: A execução dos serviços seguirá os padrões técnicos estabelecidos, garantindo que as obras atendam aos requisitos de segurança e durabilidade, minimizando o desperdício e a necessidade de novas intervenções no curto prazo.
- Impacto ambiental reduzido: A melhoria da pavimentação também pode incluir soluções sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis ou técnicas que minimizem os impactos ambientais, alinhando o projeto aos princípios do desenvolvimento sustentável.

A contratação do serviço de execução para pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades do município de Juazeiro do Norte - CE visa atingir uma série de resultados que não só melhorarão a infraestrutura e a mobilidade urbana, mas também terão impactos positivos na qualidade de vida, no desenvolvimento econômico e social da cidade. O projeto é essencial para atender às demandas da população, criando ruas mais seguras, acessíveis e adequadas às necessidades do crescimento urbano e melhoria do tráfego na cidade.

6. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS

As normas destinadas à proteção do meio ambiente deverão ser consideradas pela CONTRATADA desde o planejamento de suas atividades até o total encerramento das obras e desmobilização dos canteiros, com o objetivo de que essas não provoquem alterações negativas ao meio ambiente ou que as mudanças inevitáveis sejam minimizadas ou compensadas por medidas de proteção ambiental.

Aspectos como supressão, revegetação e paisagismo, especificações para utilização e recuperação de áreas de obtenção de material e outros assuntos de interesse ambiental, tratados ou não nos projetos, devem ser considerados pela CONTRATADA na execução das obras.

Além das Normas estabelecidas neste item, deverão ser consideradas, no que couber, as disposições das leis em vigor que regem o assunto.

6.1 REMOÇÃO DE ARBORIZAÇÃO PÚBLICA E COBERTURA VEGETAL NATIVA



Caberá à CONTRATADA obter as licenças para supressão vegetal, devendo observar as seguintes normas e procedimentos:

- Todas as remoções ou podas devem ser autorizadas pela PMJN;
- As podas relacionadas à rede elétrica são realizadas pela companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica do Estado do Ceará ou pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), a depender da situação;
- As supressões vegetais deverão obedecer rigorosamente à licença e aos limites estabelecidos no projeto, ou pela FISCALIZAÇÃO, evitando acréscimos desnecessários;
- Verificar possibilidades de transplantes de árvores;
- Promover a reposição vegetal no mesmo local da obra ou, se não for possível, fazer a compensação plantando em outra área;
- O solo proveniente de supressão vegetal em áreas maiores (lotes vagos, quintais) deve ser estocado para a época do plantio;
- Restos de vegetação removida devem ser depositados em bota-fora com localização autorizada pela FISCALIZAÇÃO;
- Não será permitida a queima do material removido.

6.2 INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Em nenhuma hipótese, utilizará áreas de interesse ambiental para depósito de material ou execução de serviços, restringindo a limitação a áreas próximas ao empreendimento limitado no projeto de engenharia. Na demarcação e sinalização das áreas próximas a áreas de interesse ambiental, indicá-las como áreas sujeitas a cuidados especiais.

6.3 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, a contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.235 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais resoluções referentes ao tema objeto do presente licitatório.

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos devem atender as exigências legais referentes ao meio ambiente, saúde e à limpeza urbana, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A destinação ambiental dos resíduos sólidos urbanos deve observar à Lei nº 13.05/10 e normas ambientais incidentes.

Além dos critérios de sustentabilidade de caráter obrigatório descritos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes à sustentabilidade ambiental. Sendo assim, as recomendações propostas constam nesse Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública é um procedimento exigido pela Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Dessa forma, a contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública do tipo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, visa garantir a lisura e a eficiência nas contratações públicas, promovendo a economia de recursos, a qualidade na execução dos serviços e o cumprimento dos princípios da administração pública.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 199

A Contratação de Serviços de Engenharia para Pavimentação e Recuperação de Pavimento em Diversas Localidades de Juazeiro Do Norte – CE, por meio de concorrência pública do tipo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, pode ser justificada por diversos motivos, que incluem:

- **Conformidade Legal:** a contratação segue as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que permite a modalidade de concorrência para serviços de engenharia. Isso garante a legalidade e a transparência do processo.
- **Especificação Clara do Objeto:** os serviços a serem contratados têm especificações bem definidas, o que permite uma comparação justa entre as propostas. Isso é essencial para a modalidade de menor preço, pois facilita a avaliação das propostas.
- **Viabilidade Econômica:** a escolha do tipo menor preço visa a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública. O preço é um dos fatores mais relevantes em contratações de serviços que não exigem inovações técnicas ou especificações complexas.
- **Análise de Mercado:** a pesquisa de preços e análise de mercado demonstram que as propostas esperadas estarão dentro de um padrão aceitável de preços, assegurando a viabilidade da contratação.
- **Competitividade:** a concorrência pública fomenta a participação de diversas empresas, promovendo uma competição saudável e aumentando as chances de obter propostas vantajosas, garantindo a economicidade.
- **Transparência e Controle Social:** o processo licitatório proporciona maior transparência e controle social, permitindo a fiscalização dos recursos públicos.
- **Risco e Realização:** a contratação por menor preço é acompanhada de mecanismos de fiscalização rigorosos, o que garante que a qualidade do serviço prestado atenda aos padrões exigidos.
- **Projeto Básico e Projeto Executivo:** o projeto básico está elaborado e é suficiente para a execução dos serviços, garantindo que a proposta mais barata também atenda a todas as exigências de qualidade e segurança.

Passada a fase descrita acima, para a execução do objeto em questão, faz-se necessário que:

A CONTRATADA deve manter escritório e base de apoio operacional, em endereço localizado no município de Juazeiro do Norte, Ceará, durante o período de vigência do contrato, comprovando através de contrato de locação ou termo de arrendamento ou de cessão de uso de imóvel onde deverá ser implantado tal escritório.

O escritório e base de apoio da CONTRATADA deverá ter estrutura suficiente e adequada para abrigar todas as atividades administrativas e operacionais necessárias à administração e plena execução dos serviços contratados.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, deverão estar determinadas e organizadas seguindo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de Gestão Operacional para acompanhamento dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato com quadro de colaboradores devidamente habilitados e competentes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes que atendam simultaneamente no mínimo de até 32 (trinta e duas) Ordens de Serviço, independentemente da quantidade de demanda ou quantidade de ocorrências de cada ordem de serviço.

Sempre que necessário, para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

O atendimento deverá abranger as atividades programadas e que estão contidas nos projetos licitados,

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14878



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 200

sendo solicitadas a qualquer instante sua execução.

A CONTRATADA deverá garantir o atendimento das Ordens de Serviços, tendo o início das atividades requisitadas no prazo máximo de 24h após a identificação e emissão da Ordem de Serviço.

A contratada deverá garantir atendimento emergencial para Demandas de Urgência de início, com prazo máximo de 60 minutos para atendimento após a identificação e comunicação da demanda.

A CONTRATADA deverá garantir toda e qualquer mão-de-obra, insumo, equipamento, instrumento e ferramentas necessários à plena execução dos serviços de manutenção e adequação contratados, em tempo hábil ao atendimento das Demandas.

A CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme normas, diretrizes e manuais adotados pela SEINFRA e, nos casos não contemplados por estas, as do DNIT e demais normas pertinentes ao assunto, sem ônus para a SEINFRA. A critério da fiscalização poderão ser requeridos ensaios pertinentes aos serviços, além daqueles realizados pela contratada.

A composição de seus custos deverá considerar o regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Início e término da jornada de trabalho serão flexíveis, dependendo das necessidades da Administração, desde que respeitado o limite de 8 horas e 48 minutos diários e de 44 horas semanais. Tal flexibilidade deverá observar a carga horária diária e semanal e não ensejara o pagamento de horas extras.

Os serviços serão prestados nas Unidades indicadas no presente Estudo Técnico Preliminar, podendo haver acréscimos ou supressão de unidades de acordo com a expansão ou integração de usos e ocupações, sem prejuízo dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por serviços necessários à implantação de programa de manutenção e conservação de todas as tecnologias e componentes a qual esse documento aborda.

A CONTRATADA deverá manter canal de ouvidoria com divulgação em meios de comunicação permitindo o povo enviar sugestões, sugestões e demandas relacionadas ao objeto do contrato;

A CONTRATADA deverá garantir a sinalização e controle de tráfego de todas as áreas viárias interferidas pelas ordens de serviço objeto do contrato;

O preposto não poderá ser um funcionário da Equipe de Apoio Operacional;

O preposto deverá estar insubstituível quanto à necessidade de prestar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

Eventuais substituições deverão ser comunicadas (com aviso) diretamente, contados da comunicação formal à Contratante, mediante aprovação da fiscalização, mediante o preenchimento do Termo de Nomeação de Preposto.

Ao preposto caberão as seguintes atribuições:

Coordenar e orientar as atividades dos funcionários da prestação dos serviços.

Prestar todas as informações necessárias para que os serviços sejam realizados com qualidade.

Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao fiscal do contrato qualquer alteração.

Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em situações de emergência.

Receber e atender às solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais e equipamentos etc.

Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários.

Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as faltas, atrasos, etc.

Prestar informações ao fiscal do contrato.

Atender prontamente às solicitações da Contratante seguindo os graus de prioridade impostos pela contratante.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CRAB/CB 14078



O preposto deverá tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre Contratada e Contratante.

O preposto deverá sempre comunicar ao fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.

Comunicar à Contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação do serviço.

Efetuar o registro formal das ocorrências extraordinárias e das ocorrências de urgência.

Comunicar à Contratante sobre a necessidade das Equipes de Apoio para a realização de serviços que não possam ser solucionados pela Equipe Residente.

O preposto deverá ter capacidade para tomar providências administrativo operacionais, ou, subsidiariamente, recepcionar, encaminhar e intermediar as demandas junto à Contratada.

A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento às normas e legislações vigentes, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável, destinação ambiental adequada de lâmpadas, pilhas, baterias usadas ou inservíveis e respeito às Normas Brasileiras - NBR sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

Também deverão ser implementados, quando aplicáveis, os requisitos ambientais.

Declaração do licitante de que suas instalações atendem às condições necessárias para a prestação do serviço, conforme modelo constante no Anexo I.

A CONTRATADA deverá pagar com todos os débitos referentes ao consumo de energia elétrica, água e esgoto bem como as despesas essenciais em seu escritório e canteiros de obras, quando os mesmos estiverem em funcionamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir nota de empenho;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Fornecer informações necessárias à execução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao objeto licitado;

Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações exigidas no Edital;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas constatadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio- transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, através da retenção de valores de medições.

Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do não cumprimento das obrigações da Contratada;

Arquivar, entre outros, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, custos e aditamentos, relativos de inspeções técnicas após o recebimento dos serviços e notificações expedidas;

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando os serviços forem executados em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade especificadas no Estudo Técnico Preliminar e na proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir as obras, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os equipamentos de aferição uma vez que caso danificados implicará no não pagamento das horas que porventura venham a ser executadas.

Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 203 Q

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser imediatamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

A Empresa CONTRATADA deverá dispor de funcionários e equipamentos para atender as demandas solicitadas pela CONTRATANTE em qualquer horário do dia e em qualquer dia da semana, desde que respeite o limite de 8 horas e 48 minutos diários e de 44 horas semanais, regime 24x7 (24 horas por dia, por 7 dias por semana).

- No caso de solicitações de caráter emergencial solicitadas pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA se compromete a cumpri-las em até 30 minutos após a solicitação.

Os veículos e máquinas utilizados para a execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além da comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRV) e Seguro Obrigatório, quando for o caso;

Os veículos e máquinas deverão atender às características exigidas no Estudo Técnico Preliminar.

Quando se tratar de locação de equipamentos, estes deverão ser utilizados por motoristas/operadores do(a) CONTRATADA, devidamente habilitados.

DAS AVARIAS:

As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza,

Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

DO ABASTECIMENTO

A CONTRATADA abastecerá os veículos e as máquinas contratadas, durante o tempo da prestação dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 204

serviços.

DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos e máquinas deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo/máquina em perfeitas condições de uso.

As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo/máquina por outro similar ou superior.

As manutenções preventivas e corretivas abrangem também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento, quando for o caso.

DOS MOTORISTA/CONDUTORES e OPERADORES

Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a condução dos veículos na respectiva categoria exigida no Edital.

Os motoristas e operadores utilizados na prestação dos serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos e máquinas, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços de mão de obra, razão pela qual todos os benefícios, escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais tratamentos deve ser previsto e provisionado pela CONTRATADA.

Os motoristas e operadores não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte ou com a Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte.

A jornada de trabalho dos motoristas deverá respeitar os limites previstos em lei.

Os motoristas e operadores deverão, ainda, observar as regras básicas de conduta:

- Observar a velocidade máxima de cada via onde está trafegando;
- Não fumar ao dirigir o veículo/máquina;
- Em hipótese alguma ingerir bebida alcoólica quando estiver em serviço;
- Manter atenção redobrada nas rotinas de trânsito, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- Não deixar o veículo/máquina desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- Nunca parar o veículo/máquina por solicitação de estranhos;
- Ter zelo especial pelo veículo/máquina, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de Funcionamento;
- Ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo;

A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44878



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2050

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Não serão incluídas na Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tenham de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da função;
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou município municipal em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a comprovação do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrar a regularidade e regular dessas obrigações, até o momento da regularização dos débitos trabalhistas devidos;
- Quando não for possível a regularização dos débitos trabalhistas pela própria Administração (ex.: por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores relativos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44878



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 206

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021.
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços, nas áreas de trabalho, segurança, ordem e disciplina.
- Submeter, previamente ao descrito, a Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que não das especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratação houver sido iniciada da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- Cumprir, além dos procedimentos legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às especificações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à Contratante:
 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que possam ser realizadas logo após recebimento de cada parcela, de forma permanente, sendo de inteira responsabilidade do contratado gerar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;
- Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2070

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/menor poluição.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das Unidades Administrativas.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as Instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações.
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, sob o ônus dos emolumentos prescritos em lei.
- Manter a composição e tamanho da Equipe Operacional e das Equipes de Apoio.
- Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, como as subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de ferramentas, sala de manutenção, etc.
- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- Responder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação de responsabilidade, quando o objeto da Contratante ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- Fornecer à Contratante, desde do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, atualizações e atualizações integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacidade profissional e cópia de documento de identidade.
- Registrar e controlar, diariamente, a presença e a pontualidade dos seus empregados.
- Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada portando qualquer objeto sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de trabalho.
- Apresentar a Equipe de Apoio Operacional devidamente uniformizada. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus empregados.
- Comprovar, quando exigido pela Contratante, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que todos os custos referentes a benefícios previstos na mesma, deverão ser, obrigatoriamente, pagos aos empregados.
- Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação



que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

- Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos, materiais e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- Havendo mudança de endereços da Contratante, no todo ou em parte, a Contratada deverá continuar com a prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

Fica estabelecido que a empresa contratada não poderá terceirizar os serviços objeto deste contrato sem a prévia e expressa autorização da contratante. A eventual autorização, quando concedida, deverá ser formalizada por escrito e não eximirá a contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste contrato, permanecendo ela como a principal responsável pela execução dos serviços. Qualquer descumprimento desta cláusula poderá resultar em penalidades, conforme estipulado nas disposições contratuais.

DO CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Quando requerida, A CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico dos serviços, de acordo com as exigências das normas técnicas pertinentes, registrando os resultados em relatório assinado pelo Responsável Técnico.

O controle tecnológico da obra controla os materiais e o controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser realizado em laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas e mediante fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEMIRA.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da CONTRATADA e qualificação pelo a confirmação pela Fiscalização, que poderá exigir novo ensaio do laboratório de confiança, mesmo depois do serviço ser executado, e conforme o resultado, poderá invalidar a liberação do serviço. Em caso de incorreção, a CONTRATADA deverá refazer o serviço.

As liberações pela Fiscalização dos serviços executados não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que a Contratada ocorrer nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo a mesma arcar as falhas de suas expensas. Os resultados do controle tecnológico (controle de materiais e controle da execução) referenciados a obra, deverão ser apresentados à fiscalização, avaliados e liberados.

A realização da medição final dos serviços objeto do contrato, a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão sob a responsabilidade da apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra feito pela CONTRATADA (terceirizado ou não);
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria contratada);
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT;
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.



10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades de Juazeiro do Norte - CE se justifica com base em uma série de fatores que envolvem as necessidades urbanísticas, econômicas, sociais e ambientais do município. A seguir, estão as principais fundamentações que embasam a necessidade dessa intervenção:

- **Necessidade de Melhoria da Infraestrutura Urbana:** A pavimentação e recuperação de pavimentos são essenciais para a melhoria da infraestrutura urbana de Juazeiro do Norte. O município, assim como muitas cidades em processo de crescimento, enfrenta desafios com ruas e avenidas deterioradas, o que compromete a fluidez do tráfego e gera desconforto para a população. A pavimentação adequada contribui diretamente para a organização do espaço urbano, criando uma rede de vias mais seguras e acessíveis, o que reflete diretamente na qualidade de vida da população;
- **Impactos na Segurança e Mobilidade:** A recuperação de pavimento e a pavimentação de novas ruas são medidas diretas para melhorar a segurança viária e a mobilidade urbana. As vias danificadas, com buracos e irregularidades, representam um risco constante para motoristas, ciclistas e pedestres. A pavimentação adequada resulta na diminuição de acidentes e danos aos veículos, promovendo uma circulação mais tranquila e eficiente;
- **Atendimento à legislação e normas vigentes:** A contratação de serviços de engenharia por meio de processos licitatórios, com a concorrência pública, atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21 e em outras normas pertinentes.

Portanto, a contratação de serviços de pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades de Juazeiro do Norte - CE se justifica pela importância de promover o desenvolvimento urbano sustentável, melhorar a qualidade de vida da população e atender às exigências legais e normativas relacionadas à contratação de serviços públicos.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação alinha-se com o planejamento da gestão municipal, assessorada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Este planejamento reconhece que é constante a necessidade de tal serviço para a melhoria da infraestrutura urbana, bem como a saúde e do bem-estar geral dos seus munícipes e visitantes, com foco na melhoria e manutenção da mobilidade urbana da cidade, principalmente em períodos chuvosos.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 144, Poder do Executivo. Ademais, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 45º da Lei nº 14.133/21.

12. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para não parcelar/separar os serviços, optando por um modelo unificado por uma mesma empresa, pode incluir diversos fatores, como:

- **Eficiência operacional:** ao unificar os serviços, é possível otimizar recursos e equipamentos, reduzindo custos operacionais e garantindo uma execução mais eficiente.
- **Coordenação integrada:** uma única empresa responsável por todos os aspectos pode facilitar a coordenação e comunicação entre as etapas, garantindo um fluxo mais suave e eficaz.
- **Responsabilidade integral:** Ao centralizar a responsabilidade em uma única empresa, é possível estabelecer um ponto único de prestação de contas e responsabilização,



simplificando a gestão e a tomada de decisões.

- Qualidade do serviço: Uma abordagem unificada pode garantir a padronização e qualidade consistente em todos os aspectos da gestão, resultando em um serviço mais confiável e eficaz para a comunidade.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

DAS SOLUÇÕES:

SOLUÇÃO 1 - Execução dos serviços pelo próprio município.

SOLUÇÃO 2 - Terceirização do Serviço - Contratação de empresa terceirizada, por meio de processo licitatório, para a execução de todo o processo, com mão de obra qualificada.

DA ANÁLISE:

SOLUÇÃO 1 - Mostra-se inviável pelo fato do município não possuir estrutura e pessoal habilitado para a ação, sendo que o investimento para aquisição, manutenção e operação dos maquinários seria bastante dispendioso e com grande probabilidade de insucesso pelas nuances que envolvem esse tipo de atividade.

SOLUÇÃO 2 - É o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo, assim, o município do desenvolvimento do projeto executivo e implantação, inserindo-se no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços. É o método que já vem sendo realizado pelo município.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros municípios, órgãos e entidades, por meio de consultas a outros órgãos, com a finalidade de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

Na contratação em análise, foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que podem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de determinar o meio mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face do serviço ser considerado comum.

DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO:

FORMA 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

FORMA 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

FORMA 3 - Realizar licitação própria.

DA ANÁLISE:

FORMA 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão;

FORMA 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação;

FORMA 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Secretaria de Infraestrutura e seus subordinados.

DA CONCLUSÃO:

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam as condições e as exigências do presente certame e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 211

com o objeto desta licitação e que sejam consideradas habilitadas na área relacionadas ao objeto da presente licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação;

Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo:

- Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

Não será permitida à participação sob regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada no Anexo III.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificação, óleo, filtros, ou outro que afete a operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executar, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, sob a orientação por parte do prestador de serviço ou email, e a orientação/fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições de trabalho, devendo a contratada submeter a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles, regulagens, e eventuais reposições de peças.

Para pagamento na locação das máquinas, a contratada deverá pagar a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizada a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte. Só será efetuado o contrato administrativo em caso de necessidade e em cumprimento ao disposto na lei nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

Serão desclassificadas as empresas que apresentarem parcelas de maior relevância com quantidades de cinquenta por cento (50%) abaixo dos valores referentes aos serviços requeridos no projeto, seja



em toneladas ou em metros quadrados.

As parcelas de maior relevância do projeto em questão estão apresentadas na Tabela abaixo.

1	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	Serviço	M3	7.500,00	44,43	3.750,00
2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	28.000,00	8,20	14.000,00
3	COMP CPA - 21.02.25-01	CAMADA POROSA DE ATRITO (CPA) COM ASFALTO POLIMERO	Composições Próprias	Serviço	M3	750,00	4,65	375,00
4	COMP.07/03/2025	CONCRETO ASFÁLTICO EM USINA COM ADIÇÃO DE MATERIAL FRESADO (ATÉ 10%)	Composições Próprias	Serviço	M3	750,00	4,01	375,00

Os itens dispostos acima foram definidos como as parcelas de maior relevância por serem os serviços de maior aporte financeiro do projeto, sendo, portanto, definidos como os mais relevantes para a qualificação da empresa a prestar o serviço ora licitado.

15. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BENS

Não se aplica

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a manutenção, entre outros, nos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

A qualidade e quantidade dos materiais utilizados;

A adequação dos serviços prestados em relação à execução estabelecida; O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

A satisfação do público usuário;

A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato Relatório Técnico Mensal - RTM, que deverá conter:

- Discriminação dos serviços executados, com "bullet", data e geolocalização dos mesmos;
- Medições efetuadas ao término dos serviços executados;
- Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências que demandam de solução por parte da Contratante;
- Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período; Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos, ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- Fotos coloridas e detalhadas de todos os serviços executados com data, hora e geolocalização; Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem;
- Lista de peças e componentes necessários à manutenção viária.

Além do citado relatório, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de relatórios complementares sobre questões específicas envolvidas na prestação dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2130

17. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá executar o serviço de acordo com as seguintes obrigações:

- Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- Disponibilizar a Contratada os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- Relação dos empregados contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cópia da inscrição dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- Declaração de responsabilidade da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44079



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 214

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Não serão incluídas na Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade dos trabalhadores, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorrer a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como falta de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos deverão ser depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS devidos.

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 215

previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, observando-se o disposto neste Termo de Referência.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante; A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das devidas verbas.

Não permitir a utilização de mão de obra do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2022.

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos

Deogenes Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 216

relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tempo adequados, com a observância às recomendações e normas da boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à Contratante:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo a Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; Os direitos autorais da solução do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e construídas, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros contratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de incurso em juízo das sanções civis e penais cabíveis.

A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à manutenção relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação do serviço contratado.

O termo de quitação anual efetivado deverá ser encaminhado ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

Disponibilizar o ferramental mínimo e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofreram danos.

Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, os funcionários ou empresas que serão subcontratadas, e quando for o caso, a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

26

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44970



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 217

- CREA, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

Elaborar, implantar e manter disponível nos prédios equipados com sistema de climatização, um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC conforme prevê a Lei nº 13.589, de 4/1/2018.

Apresentar Relatório Técnico Mensal – RTM.

Cumprir as Normativas, especialmente o que segue:

Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

Utilização obrigatória de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

Destinar adequadamente as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição.

Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a Contratante.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

Prestar os serviços contratados mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, em caráter excepcional, para garantir o funcionamento das repartições públicas.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações.

Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança etc.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.

Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio.

Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, direta ou culposamente, durante o trabalho.

Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados

Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.

Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

Apresentar a Equipe de Apoio Operacional devidamente uniformizada. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus empregados.

Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de



substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos, materiais e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

Havendo mudança de endereços da Contratante, no todo ou em parte, a Contratada deverá continuar com a prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante;

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas, condições e avaliação de problemas relativos ao objeto;

O conjunto de atividades de fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo pessoal técnico, administrativo, setorial de acordo com as seguintes disposições:

- **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, para isso, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estabelecidos com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estabelecidos no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em frentes de trabalho distintas em locais diferentes;

Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em



consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - Extrato da conta da INSS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- Cópia de folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- Cópia dos contratos dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou lista, quando necessária, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a quem estiver obrigada por força de lei ou de contratação por Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- Entrega de cópia da documentação relativa, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato;
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados em contas vinculadas individuais do FGTS década empregado dispensado;
- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados deverão ser apresentados.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficial à Receita Federal do Brasil.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores do contrato



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 220 @

deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes definidas no item a seguir.

Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a qualificação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato:

- Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura).

Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Deverá ser exigida, quando caber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na legislação em vigor.

- Fiscalização diária:

Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

Cabe, ainda, à fiscalização do contrato verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 221

necessidade de solicitação da contratada.

A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as condições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

Ao final de 1 (um) ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;

Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Relatório dos serviços realizados em andamento e concluídos, contendo:

- Endereço com nome da via, ponto de referência e bairro;
- Identificação do serviço realizado;
- Fotos georreferenciadas;
- Data e Horário do Serviço;
- Identificação do responsável pelo serviço e,

O regime de contratação e integral do atendimento podendo ser emergencial através de emissão de ordem de serviço com disponibilização de equipamentos no prazo máximo de 60 minutos para todo o território municipal.

As disponibilizações dos equipamentos bem como as medições dos horários utilizados deverão ser feitas através de ordem de serviço com a localização onde deverá ser apresentado e disponibilizado o equipamento.

O traslado do equipamento da central até o local dos serviços deverá ter seus custos cobertos pela contratada.

O tempo para realização das medições, desde a disponibilização do início e do fim dos serviços a serem realizados, validado através de ordem de obra com foto georreferenciada com data e identificação de equipamento de aferição (horímetro), o qual deverá ser mantido em funcionamento adequado e integral.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 222

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um, ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizado o recebimento provisório no dia de esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as causas contrárias pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados, e;
- Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, bem como e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante; O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar;

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CRANGE 11079



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 223

- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produziu os resultados acordados;
 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

- Deverá constar na medição:
 - Relatório PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): Este relatório deve detalhar todas as ações de monitoramento e controle da saúde dos trabalhadores, conforme as exigências da NR-7 (Norma Regulamentadora nº 7).
 - Relatório PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): Este relatório deve incluir a identificação, análise e controle dos riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, conforme as exigências da NR- 1 (Norma Regulamentadora nº 1).
 - Relatórios Técnicos Solicitados pela Contratante: Qualquer outro relatório técnico adicional solicitado pela contratante também deve ser incluído na medição.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha/seleção do prestador de serviço a ser contratado dar-se-á por meio de licitação pública, na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento Menor Preço, a qual será regularmente publicada através dos meios legais estabelecidos.

21. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Dedogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44079



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
 Folha Nº 224

SERVIÇOS PRELIMINARES					
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	30,00
1.2	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	200.000,00
1.3	C2938	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	3.000,00
1.4	C2940	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	17.000,00
1.5	C3373	SEINFRA	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1.200,00
1.6	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	300,00
1.7	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	300,00
1.8	C3208	SEINFRA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3	6.600,00
1.9	C3233	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	96.000,00
1.10	C3134	SEINFRA	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	6.000,00
1.11	4011297	SICRO NOVO	Base de solo-cimento com 7% de cimento a mistura na pista com regularização jazide	m²	6.000,00
1.12	C0328	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MDT. DE AQUISIÇÃO	M3	6.000,00
1.13	C0822	SEINFRA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLLO LISO	M2	17.000,00
1.14	C3259	SEINFRA	CARGA E TRANSPORTE ATÉ 5KM DE REVESTIMENTO	M3	585,00
1.15	C3259	SEINFRA	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL EM CAMPO DE QUENTE	M3	9.015,20
1.16	C3259	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROLLO E CALÇAMENTO	M3	17.595,20
2		RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM			
2.1	C3259	SEINFRA	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO POROSA DE ATRITO (CPA) COM ADIÇÃO DE FIBRA	M3	750,00
2.2	C3259	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ACIDENTADO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUISE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019 - BDI = 15,00	M3	7.500,00
2.3	C3259	SEINFRA	MISTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	168.750,00
2.4	C3259	SEINFRA	APLICAÇÃO ASFÁLTICA RR 1C - BDI = 15,00	T	67,50
2.5	C3259	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	33.600,00
2.6	INS 000003/2025	Composições Próprias	COMPOSIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTO	T	40,32
2.7	C3259	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIGAÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 61,00) - BDI = 15,00	T	1.192,33
2.8	C3259	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIGAÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 61,00) - BDI = 15,00	T	21.184,92
2.9	C3259	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (REGREGADO ADQUIRIDO)	M2	28.000,00
2.10	C2883	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (REGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.200,00
2.11	C2932	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA	M2	15.000,00
2.12	C2929	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO	M2	2.000,00
2.13	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/ REJUNTAMENTO	M	18.000,00
2.14	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	15.000,00
2.15	94283	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 01/2024	M	3.000,00
2.16	COMP. CANALETA - 28/01/2025	Composições Próprias	CANALETA PARA PASSAGEM DE NÍVEL URBANA C/ CONCRETO PRÉ-MOLDADO 30 MPA EM DIMENSÕES 45X35X100CM (M)	M	600,00
2.17	COMP-DESCIDA 01	Composições Próprias	DESCIDA DE ÁGUA - TIPO 1	M	120,00
2.18	COMP-DESCIDA TIPO 2	Composições Próprias	DESCIDA DE ÁGUA - 1,00m X 0,30m X 0,40m (CxHxL)	M	120,00
3		PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO RECICLADO			
3.1	C5036	SEINFRA	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	4.000,00
3.2	C4238	SEINFRA	RECICLAGEM DE BASE E REVESTIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA NA TAXA DE 215 Kg/m² (S/ TRANSP.)	M3	3.000,00

Deogenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 44078



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 225 @

3.3	C3144	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - ASFALTO - DMT: 20,00	T	6.300,00
3.4	COMP.07/03/2025	Composições Próprias	CONCRETO ASFÁLTICO EM USINA COM ADIÇÃO DE MATERIAL FRESADO (ATÉ 10%) - BDI = 15,00	M3	750,00
3.5	C3228	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	18.750,00
3.6	INS 2319/03/2025	Composições Próprias	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C - BDI = 15,00	T	7,50
3.7	I0002	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - ASFALTO - DMT: 550,00	T	7,50
3.8	C3226	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - ASFALTO - DMT: 20,00	T	1.923,60
4		CALÇADAS E PASSEIOS			
4.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	4.200,00
4.2	105005	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF 03/2024	M2	264,00
4.3	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	600,00
5		PASSAGEM DE PEDESTRE ELEVADA			
5.1	C0844	SEINFRA	CONCRETO PAVIBR - FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	104,00
5.2	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVADAÇÃO	M3	104,00
5.3	C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	M2	32,00
5.4	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	3.520,00
5.5	C2800	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=100mm (P)	M	320,00
6		CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS			
6.1	02.005.021 (I)	SILURB	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGENS MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUXIONIA	ENS	48,00
6.2	COMP.24.02.25-01	Composições Próprias	ENSAIO DE ROMPIMENTO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE, MOLDAGEM, ROMPIMENTO E LAUDO TÉCNICO.	UN	1.200,00
6.3	01.001.0050-0	EMOP	AMOSTRA DE SOLO - PREPARAÇÃO PARA ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO	UN	100,00
6.4	01.001.0071-0	EMOP	ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA DE SOLOS COM UTILIZAÇÃO DE PLATOMETRO EXCLUSIVO PARA RACÃO	UN	100,00
7		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			
7.1	5213445	SICRO NOVO	Placa de regulamentação em aço, R1 lado a 0,21 m - película refletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação	un	80,00
7.2	5213886	SICRO NOVO	Placa metálica galvanizada para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,30 m - Enchimento e implantação	un	80,00
7.3	5213445	SICRO NOVO	Placa de regulamentação em aço, R2 lado a 0,20 m - película refletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação	un	20,00
7.4	5213445	SICRO NOVO	Placa metálica galvanizada para placa de advertência ou regulamentação - R2 - lado de 0,30 m - fornecimento e implantação	un	20,00
7.5	5213446	SICRO NOVO	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película refletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação	un	70,00
7.6	5213464	SICRO NOVO	Placa metálica galvanizada para placa de advertência ou regulamentação - R2 - lado de 0,60 m - película refletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação	un	20,00
7.7	5213863	SICRO NOVO	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - R2 - lado de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	90,00
7.8	COMP. 01 - PLACA DE SINALIZAÇÃO	Composições Próprias	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	45,00
7.9	C3629	SEINFRA	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTRUTURA INTERNA EM METALON PINTADA, IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES, ABRAÇADEIRAS	M2	30,00
7.10	C3220	SEINFRA	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	3.000,00
7.11	C3219	SEINFRA	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	8.000,00
7.12	C3237	SEINFRA	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	90,00
7.13	C4528	SEINFRA	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	2.400,00
7.14	C0354	SEINFRA	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	100,00

22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREACE 44870



DA GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

DA VALIDADE DO PRODUTO

Não é o caso.

DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não é o caso.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não é o caso.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:

Todo o equipamento necessário para o fiel cumprimento da execução do serviço será da empresa contratada.

A empresa deverá possuir licença ambiental e estar devidamente licenciada nos órgãos competentes bem como seus veículos e motoristas formalmente habilitados.

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021;

O "atoste" da realização do serviço contratado está condicionado a conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em todo o que couber.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados no mercado, o valor global estimado é de R\$ 30.767.214,26 (trinta milhões setecentos e sessenta e sete mil duzentos e quarente reais e vinte e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Tabela abaixo.

Tabela – Orçamento dos serviços prestados

SERVIÇOS PRELIMINARES						
1						R\$ 4.286.558,71
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	30,00	R\$ 6.773,40
1.2	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	200.000,80	R\$ 368.000,00
1.3	C2938	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	3.000,00	R\$ 123.330,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 227

1.4	C2940	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	17.000,00	R\$ 249.560,00
1.5	C3373	SEINFRA	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1.200,00	R\$ 16.620,00
1.6	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	300,00	R\$ 108.042,00
1.7	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	300,00	R\$ 19.446,00
1.8	C3208	SEINFRA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3	6.600,00	R\$ 52.272,00
1.9	C3233	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	96.000,00	R\$ 344.640,00
1.10	C3134	SEINFRA	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	6.000,00	R\$ 482.820,00
1.11	4011297	SICRO NOVO	Base de solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida	m³	6.000,00	R\$ 804.420,00
1.12	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	6.000,00	R\$ 771.840,00
1.13	C0822	SEINFRA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	17.000,00	R\$ 26.350,00
1.14	C3259	SEINFRA	CARGA E TRANSPORTE ATÉ 5KM DE REVESTIMENTO BETUMINOSO DEMOLIDO	M3	585,00	R\$ 27.582,75
1.15	C0708	SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	9.015,20	R\$ 51.026,03
1.16	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	17.595,20	R\$ 833.836,53
2			RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM			R\$ 22.260.449,70
2.1	COMP CPA - 21.02.25-01	Composições Próprias	CAMADA POROSA DE ATRITO (CPA) COM ASFALTO POLÍMERO - BDI = 15,00	M3	750,00	R\$ 1.429.260,00
2.2	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	7.500,00	R\$ 13.670.100,00
2.3	C3228	SEINFRA	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	60.750,00	R\$ 60.750,00
2.4	INS 23194/02-026	Composições Próprias	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	67,00	R\$ 291.195,00
2.5	C3228	SEINFRA	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	33.800,00	R\$ 20.832,00
2.6	INS 0809/02-026	Composições Próprias	ASFALTO POLÍMERO CM 30	T	46,32	R\$ 350.440,07
2.7	95995	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO ENTRE 0,60 e 01,001 - ASFALTO - DMT: 550,00	T	1.163,33	R\$ 563.793,24
2.8	95995	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUEIMA FRIA + 3% DE CIMENTO - ENT: 2000	T	23.184,00	R\$ 638.089,79
2.9	C2940	SEINFRA	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	M2	26.900,00	R\$ 2.521.680,00
2.10	C2893	SEINFRA	PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO DEMOLIDO)	M2	1.200,00	R\$ 96.240,00
2.11	C2932	SEINFRA	RECOMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	M2	15.000,00	R\$ 621.750,00
2.12	C2929	SEINFRA	RECOMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO	M2	2.000,00	R\$ 136.700,00
2.13	C3449	SEINFRA	MEIO FIO COM 1,00m DE REJUNTAMENTO	M	18.000,00	R\$ 622.440,00
2.14	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANFONADO EM REDE DE DRENAGEM EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	15.000,00	R\$ 610.350,00
2.15	94283	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANFONADO EM REDE DE DRENAGEM EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 15 CM ALTURA.	M	3.000,00	R\$ 216.510,00
2.16	COMP. CANALET A - 28/01/2025	Composições Próprias	CANALETA PARA PASSAGEM DE TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 30 MPA EM DIÂMETROS 400 X 100 CM (M)	M	600,00	R\$ 382.374,00
2.17	COMP-DESCIDA 01	Composições Próprias	DESCIDA DE ÁGUA - TIPO 1	M	120,00	R\$ 16.204,80
2.18	COMP-DESCIDA TIPO 2	Composições Próprias	DESCIDA DE ÁGUA - 1,00m X 0,30m X 0,40m (CxHxL)	M	120,00	R\$ 11.740,80
3			PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO RECICLADO			R\$ 2.254.609,21
3.1	C5036	SEINFRA	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	4.000,00	R\$ 258.640,00
3.2	C4238	SEINFRA	RECICLAGEM DE BASE E REVESTIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA NA TAXA DE 215 Kg/m³ (S/ TRANSP.)	M3	3.000,00	R\$ 513.900,00
3.3	C3144	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - ASFALTO - DMT: 20,00	T	6.300,00	R\$ 146.979,00
3.4	COMP.07/03/2025	Composições Próprias	CONCRETO ASFÁLTICO EM USINA COM ADIÇÃO DE MATERIAL FRESADO (ATÉ 10%) - BDI = 15,00	M3	750,00	R\$ 1.234.500,00
3.5	C3228	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	18.750,00	R\$ 6.750,00

Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 0679



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 228

3.6	INS 2319/03/2 025	Composições Próprias	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C - BDI = 15,00	T	7,50	R\$ 32.355,00
3.7	10002	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - ASFALTO - DMT: 550,00	T	7,50	R\$ 3.546,38
3.8	C3226	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - ASFALTO - DMT: 20,00	T	1.923,60	R\$ 57.938,83
4			CALÇADAS E PASSEIOS			R\$ 659.817,12
4.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	4.200,00	R\$ 484.344,00
4.2	105005	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	264,00	R\$ 67.869,12
4.3	C4824	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	600,00	R\$ 107.604,00
5			PASSAGEM DE PEDESTRE ELEVADA			R\$ 183.849,84
5.1	C0844	SEINFRA	CONCRETO PVIBR. FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	104,00	R\$ 73.337,68
5.2	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO, S/ ELEVADO	M3	104,00	R\$ 22.008,48
5.3	C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UFL 6X	M2	32,00	R\$ 5.018,88
5.4	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA-50/100	KG	3.520,00	R\$ 56.390,40
5.5	C2600	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESPESSURA 150mm (6")	M	320,00	R\$ 27.094,40
6			CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS			R\$ 396.113,28
6.1	02.006.02 1 (I)	SEINFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL GRANULOMETRIA	ENS.	48,00	R\$ 161.969,28
6.2	COMP. 24 02.25-01	Composições Próprias	PREPARAÇÃO DE MOLDADO DE CONCRETO PARA MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO	UN	1.200,00	R\$ 82.236,00
6.3	01.003.00 800	SEINFRA	MOSTRAS PARA PREPARAÇÃO PARA ENSAIOS DE ENSAIOS DE COMPRESSÃO	UN	100,00	R\$ 73.491,00
6.4	01.003.00 71-01	SEINFRA	TESTES DE RESISTÊNCIA DE SOLOS COM TENSÍMETRO, EXCLUSIVAMENTE PERFORAÇÃO	UN	100,00	R\$ 78.417,00
7			SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL			R\$ 725.816,40
7.1	5213448	SICRO NOVO	Placa de sinalização em aço, R1 lado 0,331 m - película refletiva tipo I + Si - fornecimento e implantação	un	80,00	R\$ 45.048,00
7.2	5213458	SICRO NOVO	Placa de sinalização em aço, R1 lado 0,331 m - película refletiva tipo I + Si - fornecimento e implantação	un	80,00	R\$ 41.256,80
7.3	5213449	SICRO NOVO	Placa de sinalização em aço, R1 lado 0,331 m - película refletiva tipo I + Si - fornecimento e implantação	un	20,00	R\$ 7.130,00
7.4	5213864	SICRO NOVO	Placa de sinalização em aço, R1 lado 0,331 m - película refletiva tipo I + Si - fornecimento e implantação	un	20,00	R\$ 11.785,00
7.5	5213440	SICRO NOVO	Placa de sinalização em aço, R1 lado 0,331 m - película refletiva tipo I + Si - fornecimento e implantação	un	70,00	R\$ 22.929,20
7.6	5213464	SICRO NOVO	Placa de sinalização em aço, R1 lado 0,331 m - película refletiva tipo I + Si - fornecimento e implantação	un	20,00	R\$ 6.552,00
7.7	5213863	SICRO NOVO	Placa de sinalização em aço, R1 lado 0,331 m - película refletiva tipo I + Si - fornecimento e implantação	un	90,00	R\$ 49.795,20
7.8	COMP. 01 - PLACA DE SINALIZAÇÃO	Composições Próprias	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, TINTA REFLETIVA EM METALON PINTADA, IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES, ABRAÇADEIRAS	M2	45,00	R\$ 48.154,50
7.9	C3629	SEINFRA	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	30,00	R\$ 31.010,70
7.10	C3220	SEINFRA	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	3.000,00	R\$ 97.800,00
7.11	C3219	SEINFRA	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	8.000,00	R\$ 156.640,00
7.12	C3237	SEINFRA	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	90,00	R\$ 2.385,00
7.13	C4528	SEINFRA	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	2.400,00	R\$ 179.784,00
7.14	C0354	SEINFRA	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	100,00	R\$ 25.546,00

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, salientando tratar-se de serviços imprescindíveis à melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos munícipes e visitantes de Juazeiro do Norte- CE, bem como para atender aos requisitos legais estabelecidos pelas legislações vigentes

38
 Deogenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 04079

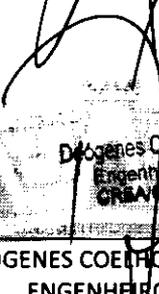


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2200

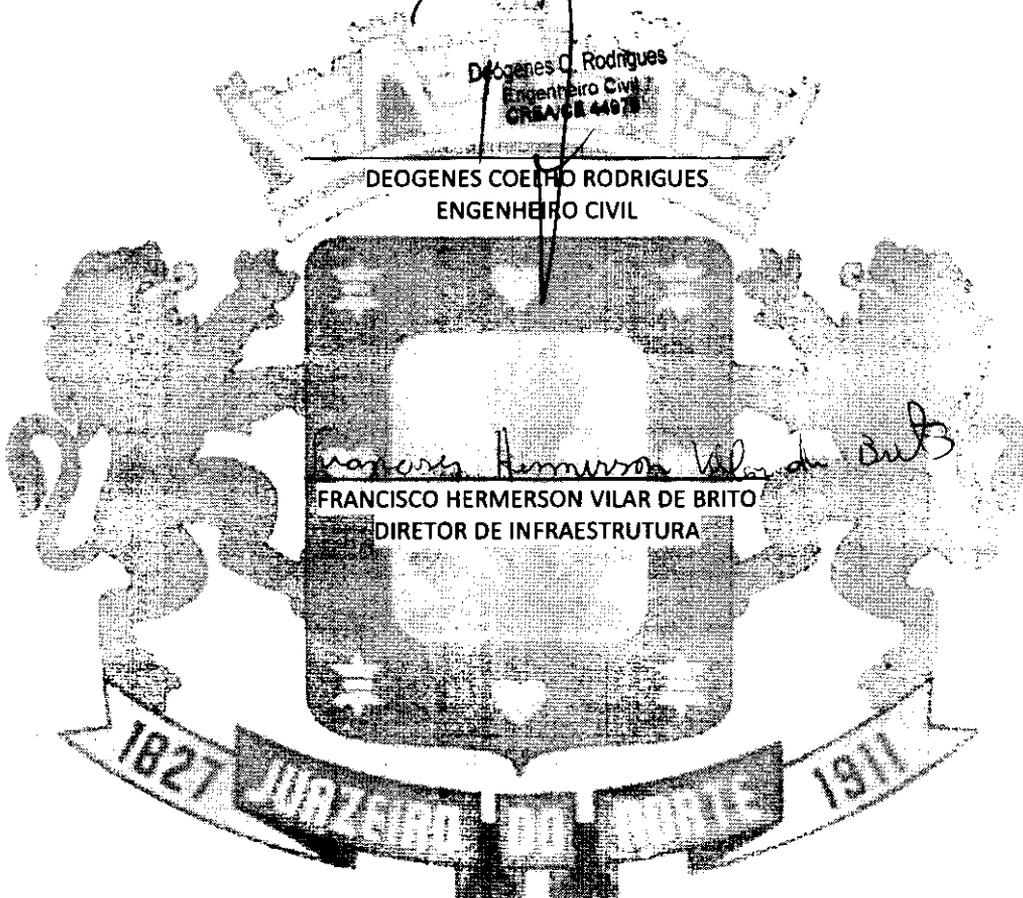
quanto a mobilidade e infraestrutura urbana necessária ao pleno desenvolvimento das atividades básicas da comunidade.


ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA


Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44678

DEOGENES COELHO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL


FRANCISCO HERMERSON VILAR DE BRITO
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Folha Nº 230

ANEXO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital da Concorrência Pública nº. XXXXXX, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, aos quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____, ____ de _____ de 2025.

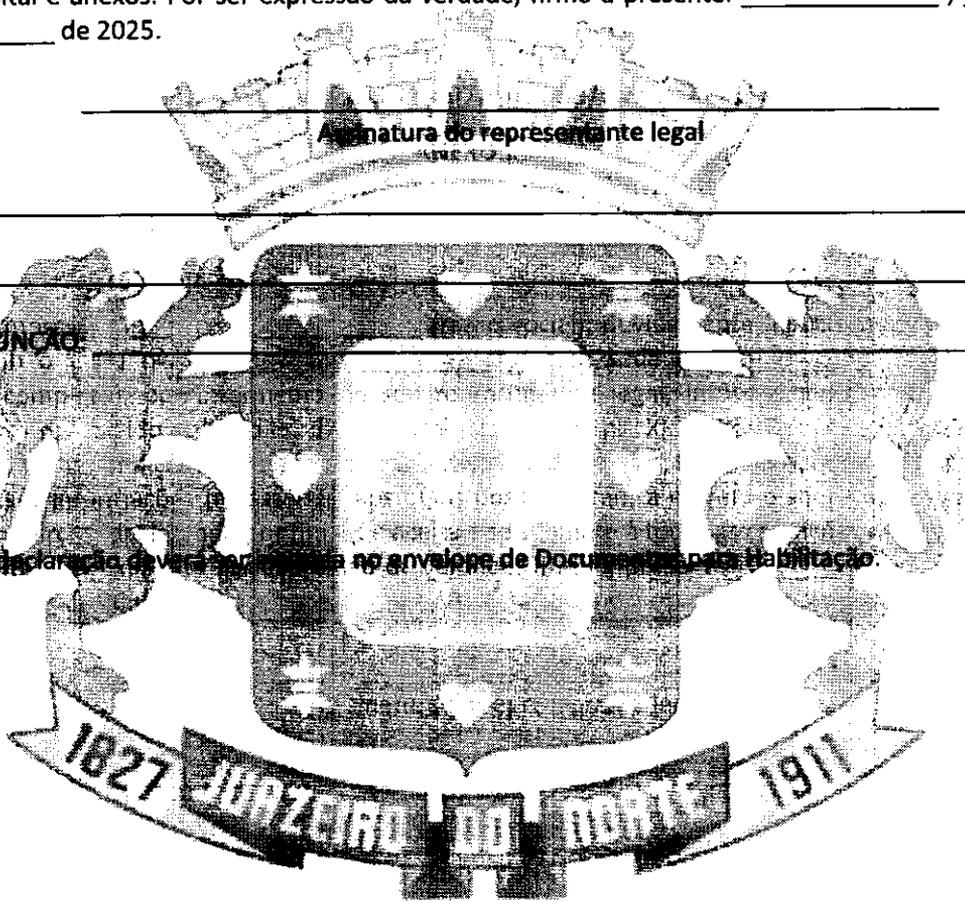
Assinatura do representante legal

NOME: _____

RG nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser assinada no envelope de Documentos para Habilitação.



Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44878



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 231/0

ANEXO 2
MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

2. Fase de Análise

Planejamento da contratação

3. Riscos referentes a fase de análise escolhida

Risco 01:	Planejamento deficiente			
Probabilidade	x	Baixa	Média	Alta
Impacto		Baixo	x Médio	Alto
Dano(s)	O prejuízo ao atendimento das demandas do órgão.			

Ação(ões) Preventiva(as)

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos

Responsável:

Secretaria de Infraestrutura

Responsável:

Secretaria de Infraestrutura

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade	x	Baixa	Média	Alta
Impacto		Baixo	Médio	x Alto
Dano(s)	Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem a qualidade necessária para a execução dos serviços.			

Ação(ões) Preventiva(as)

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência

Responsável:

Secretaria de Infraestrutura

Responsável:

Secretaria de Infraestrutura

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade	x	Baixa	Média	Alta
Impacto		Baixo	x Médio	Alto
Dano(s)	A não contratação do objeto licitado.			

Ação(ões) Preventiva(as)

Planejamento financeiro para Contratações

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável:

SEC FINANÇAS

Responsável:

SEC FINANÇAS

Deogenes J. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 233

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo	x	Médio		Alto
Dano(s)	Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado					

Ação(ões) Preventiva(as)

Planejamento Financeiro

Responsável:

SEC FINANÇAS

Ação(ões) de Contigência:

Reservar os recursos com antecedência

Responsável:

SEC FINANÇAS

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado

Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo	x	Médio		Alto
Dano(s)	Prejuízo ao erário					

Ação(ões) Preventiva(as)

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável:

Secretaria de Infraestrutura

Ação(ões) de Contigência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato

Responsável:

Comissão de Licitação/Jurídico

6. ASSINATURAS

Responsável pela Elaboração: Francisco Hermerson Vilar de Brito

Revisão: Deógenes Coelho Rodrigues

Data da Elaboração: 10/03/2025




Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 44979



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 234

ANEXO 3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Nestes tempos de insegurança jurídica, é comum o gestor público tomar sua decisão lastreada no temo de que o Tribunal de Contas ou mesmo o Poder Judiciário atribua a pecha de "restritivo" ao edital, sendo o juízo, o de que poderia estar ocorrendo impedindo quanto a participação de empresas em consórcio. Na dúvida, o gestor público prefere admitir a formação de consórcio, primeiro ponto em destaque, dentre tantos, tentando, deste modo, salvaguardar uma falsa impressão que, assim, estaria prestigiando a ampla competitividade e, conseqüentemente, garantindo a rigidez do procedimento licitatório. E preciso, todavia, esclarecer algumas questões sobre o tema.

PARA QUE OCORRA O CONSÓRCIO

O objetivo para se admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas isoladamente não teriam condições de disputar a este certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na compra do equipamento técnico, ou por não deter todo o know-how necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que necessário para a disputa desta licitação e a execução do contrato.

Mas, bem, antes de entrarmos nessas questões diretamente relacionadas ao regime do consórcio de licitação em processo licitatório, torna-se interessante destacarmos o que se encontra regulado no art. 15, da Lei 14.133/2021 admite, em regra, a participação de empresas em consórcio nas licitações, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório.

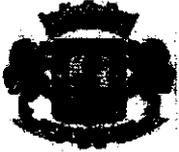
Por óbvio que a vedação acima em nada regula o instituto do consórcio formado por licitantes em um procedimento concorrenciais.

Vale dizer, que a intenção de sua transcrição não é tratar do tema consórcio, mas levar a refletir, de início, quanto ao inequívoco intensão do legislador brasileiro em determina à Administração Pública que se utilize de todas as técnicas possíveis para garantir a ampla participação de licitantes no certame instaurado, possibilitando a livre concorrência ao contrato que se pretende celebrar.

Será que o legislador brasileiro ao adotar no caput do artigo 15 a expressão:

"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: "

Exposta essa indagação duvidosa, dúbia, após a vossa reflexão, pedimos licença para expor o nosso entender, considerando, de pronto, que o caput do artigo 15 acima transcrito, de imediato, nos leva a concluir que caberá exclusivamente à administração pública



promovente do certame a prerrogativa de definir quando poderá se dar a participação dos licitantes reunidos em consórcio para a disputa do objeto licitado, isso porque, se trata de ato discricionário.

Neste passo, se faz fundamental destacar que não há em toda a Lei Federal 14133/2021 qualquer outra disposição que regule a participação de licitantes sob a forma de consórcio, sendo o regramento alhures transcrito o único inerente à questão. Mas, por outro lado, ao participar de licitações em consórcio as empresas devem ter cuidado redobrado com os documentos habilitação, pois será necessário apresentar a documentação de todas as empresas do consórcio.

Para corroborar com este entendimento, percebe-se que, de fato, isto aumenta a possibilidade cometer erros, além da obrigatoriedade de apresentar um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

"A Lei 14.133/2021 consagra, como regra geral, a admissibilidade da participação de consórcios. Mas admite que, no caso concreto, seja afastada essa solução.

Ou seja, a decisão de vedar a participação de consórcios deve ser antecedida de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Como toda decisão exercitada em virtude da competência discricionária, admite-se controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos."

JUSTEN FILHO, *Marçal Comentários à Lei de Licitações e contratações administrativas: lei 14.133/2021*, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 296.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho escreve:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim, porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. Justen Filho, *Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho*. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293.

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso



ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.05.1

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

....., de um lado a Secretaria Municipal de
..... de/CE e de
outro

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2025.05.05.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a
- 1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Projetos;
 - 1.2.2. Edital da Licitação;
 - 1.2.3. Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.



4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos



para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.
- 7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



- 7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4. Multa:



- 8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PORTARIA Nº 0494, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.226.243-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0495, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLAUDIO SERGEI LUZ E SILVA, inscrito no CPF nº XXX.654.753-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0496, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WANDSON DE FREITAS PEREIRA, inscrito no CPF nº XXX.888.043-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.1

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 28, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Projeto Básico, Projeto Executivo e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

1. Formalização da Demanda (Solicitação de Serviços) e Autorização da Autoridade Competente;
2. Estudo técnico Preliminar e demais documentos preparatórios da demanda (projetos);
3. Edital e seus Anexos.

É a síntese do necessário.



APRECIACÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da consultoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico e Projeto Executivo

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante/equipe de planejamento da contratação elaborou os estudos técnicos que desaguaram na elaboração do projeto básico e executivo que servirão de base para futura contratação. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias considerando ainda que este fora elaborado pelo setor técnico de engenharia do município.

Em projetos de engenharia para obras da prefeitura, o projeto básico e o projeto executivo são etapas cruciais que fazem parte do processo de contratação e execução de uma obra. Cada um deles possui características específicas:

- Projeto Básico:

O projeto básico é a primeira etapa do processo de planejamento e é fundamental para



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 254

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

definir as diretrizes e os principais elementos da obra. Nessa fase, são estabelecidos os objetivos e metas da construção, as especificações técnicas iniciais, os parâmetros ambientais e urbanísticos, e também o orçamento estimado.

O projeto básico deve conter informações suficientes para que seja possível a compreensão do que será realizado na obra, porém, ainda não é um documento detalhado. Ele serve como base para o desenvolvimento do projeto executivo.

- Projeto Executivo:

O projeto executivo é a etapa seguinte e mais detalhada do planejamento da obra. Nele, todas as informações e características do empreendimento são minuciosamente definidas. Esse documento fornece todas as informações necessárias para que a obra possa ser licitada e executada com precisão e segurança.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Preço Estimado

Os valores de referência foram realizados com base em tabelas oficiais de valores para padronizar e referenciar aspectos específicos relacionados aos projetos, construções, dimensionamentos, custos e outras atividades a serem realizadas.

Edital e Anexos

O Edital e demais anexos (projetos), assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DELIBERADORA
Folha nº 255

ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal

Verifica-se, outrossim, “in casu”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “*sub-oculi*” processar-se-á sob a modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2025.

LICYA THAIS DUARTE
Assinado de forma digital por LICYA THAIS DUARTE
CRUZ:07491919375
919375
Dados: 2025.05.05
09:31:42 -03'00'

Licya Thais Duarte Cruz
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 51.339



COMPROVANTES DE LICITAÇÃO

Folha nº 256 @

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência

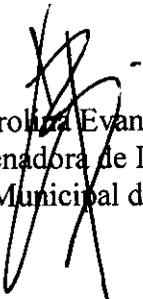
TIPO: Menor Preço - Valor Global

EDITAL Nº: 2025.05.05.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia **22 de maio de 2025**, com início às **09:00** horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2025.


Ana Carolina Evangelista Biró
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.03.27.01CPE

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica Nº 2025.03.27.01CPE, tipo menor preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para pavimentação da estrada que liga a rodovia CE-085 à localidade de Borges no Município de Jijoca de Jericoacoara-CE. Data de Cadastro das Propostas a partir do dia 07 de maio de 2025 às 12h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br até o dia 23 de maio de 2025 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 23 de maio de 2025, a partir das 09h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 5 de maio de 2025.
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.30.2

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.04.30.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção do sistema de drenagem em diversas localidades, abrangendo a locação de maquinário, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 21 de maio de 2025, com início às 09:00 horas.

Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.02

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.02, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção da rede de esgoto e do sistema de drenagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 23 de maio de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.05.1

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 22 de maio de 2025, com início às 09:00 horas.

Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 5 de maio de 2025
ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.05.1

O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da plataforma eletrônica BRCONNECTADO, através do link www.compraslavrasdamangabeira.com.br, o certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na sede e nos distritos de Lavras da Mangabeira/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 952790/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 21 de maio de 2025, a partir das 09h00m. Início de acolhimento das propostas: 07 de maio de 2025, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, compraslavrasdamangabeira.com.br, pncp.gov.br e lavrasdamangabeira.ce.gov.br.

Lavras da Mangabeira/CE, 5 de maio de 2025
JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTE DE SOUZA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.05.2

O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da plataforma eletrônica BRCONNECTADO, através do link www.compraslavrasdamangabeira.com.br, o certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no picapamento de estrada vicinal que liga o Sítio Extrema ao Sítio Várzea Comprida no Município de Lavras da Mangabeira/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 950149/2023/MIDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 22 de maio de 2025, a partir das 09h00m. Início de acolhimento das propostas: 07 de maio de 2025, às 09h00m.

Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, compraslavrasdamangabeira.com.br, pncp.gov.br e lavrasdamangabeira.ce.gov.br.

Lavras da Mangabeira/CE, 5 de maio de 2025
JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTE DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-GM/SRP

Tipo: Menor Preço. Secretário Municipal de Governo - SEGOV, Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Secretário Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte, tornam público que se encontra a disposição dos interessados o Registro de preços para futuros e eventuais serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos com objetivo de atender as necessidades das secretarias municipais de Limoeiro do Norte - CE, sendo o Início de recebimento de propostas no dia 06 de maio de 2025 às 17h00min (horário de Brasília); Fim de recebimento de propostas no dia 21 de maio de 2025 às 09h00min (horário de Brasília) e Início do Pregão no dia 21 de maio de 2025 às 09h00min (horário de Brasília).

O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação. Jersdon Cristiano Neri Bessa, Dilmir Amaral Silva, Antonio Gilard Mendes Moura, Ana Maria Alves Albuquerque.

Limoeiro do Norte - CE, 5 de maio de 2025
JERSDON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Agente de Contratação, torna público o Resultado do Julgamento dos Documentos apresentados pelas empresas participantes do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação DE Nº 001/2025-GM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de conservação, manutenção, requalificação e adequação, a serem executados nos prédios e espaços públicos das diversas Secretarias do Município de Limoeiro do Norte/CE, com o seguinte resultado: Habilitadas: Ilimicon Construções e Serviços LTDA; JP Serviços e Locações LTDA; Arktec Construtora e Arquitetura LTDA; MSP Construções Empreendimentos LTDA. Inabilitadas: IDS Serviços e Locação LTDA; SM Pinheiro Construções e Serviços LTDA; AC de Pinho - ME; VAP Construções LTDA; H & E Engenharia LTDA; Construvasp Construções E Serviços LTDA; Serli Construtora e Serviços de Transporte LTDA; Rafael Andrade de Sousa Veículos LTDA; Novo Caminho Construtora EIRELI; LB Construções Incorporado e Serviços LTDA, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia. Fica abortado o prazo recursal previsto no art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Maiores informações pelo endereço eletrônico: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br, ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal. A ata da sessão e parecer técnico, estará disponível no portal do município: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/> e no portal de licitações do TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Limoeiro do Norte/CE, 5 de maio de 2025
ANA ADILIA MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 14.009/2025; Contrato Nº 1492.25.05.02.01. Partes: Município de Maracanaú, através do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda-Maracanaú/CE e a empresa Sotech Soluções e Tecnologia LTDA, CNPJ 07.140.162/0001-74; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de sistema de gestão hospitalar, completo e integrado, composto por serviços e equipamentos em comodato, incluindo assessoria, sustentação, nuvem, monitoramento e acompanhamento de dados, visando a melhoria da prestação de serviços à população, de interesse da Secretaria de Saúde/FMS - Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital; Prazo: 12 (doze) meses; Dotação: 1492.10.302.1201.2463 - 3.3.90.40.01 / 3.3.90.40.06 / 3.3.90.99 - Fonte de Recursos: 1600000000. Valor: R\$ 1.717.800,00 (um milhão, setecentos e dezesseite mil e oitocentos reais); Data da Assinatura: 02 de maio de 2025; Signatários: Silvana Kurland Satrio e José Ribamar Bezerra dos Santos.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5.001/2025-CHP

A Comissão Especial de Licitações 1 da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que a partir de 07 de maio de 2025, no horário de 08:30 h às 15:30 h, receberá os documentos de habilitação através do endereço do e-mail: comissaoa licitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br, ou por meio da plataforma eletrônica BLI Compras: <https://bilcompras.com>, referente à Chamada Pública nº 05.001/2025-CHP, cujo objeto é o Credenciamento de administradora de benefícios para a oferta de planos de saúde particular, coletivo e empresarial por adesão, de operadores devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, com atendimento médico-hospitalar e/ou atendimento odontológico aos servidores do Município de Maracanaú: ativos, inativos e pensionistas, bem como aos servidores de cargos comissionados, contratados por tempo determinado, estagiários e bolsistas, além de seus respectivos dependentes. O Edital estará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Maracanaú - CE, 5 de maio de 2025.
ANDERSON GAZETA DE SOUSA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6.002/2025-CE

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário de Infraestrutura torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.002/2025-CE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licitamais Brasil dar-se-á no dia 06/05/2025 até o dia 21/05/2025, às 09h00min Abertura das Propostas: 21/05/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 30 de abril de 2025.
FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.05.1.
 A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 22 de maio de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 05 de maio de 2025. Ana Carolina Evangelista Biró – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2904002/2025
 O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO(A) SEU(UA) PREGOEIRO(A), TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 09:00, DO DIA 19 DE MAIO DE 2025, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://compras.m2atecnologia.com.br/), PREGÃO Nº 2904002/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS DE USO IMOBILIÁRIO COM AÇÃO SANEANTE DESINFESTANTE (TINTA INSETICIDA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://compras.m2atecnologia.com.br/) - - INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88) 3652-2150 - [HTTPS://WWW.GUARACIABADONORTE.CE.GOV.BR/](https://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br/), PARA MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOGBA25@GMAIL.COM. GUARACIABA DO NORTE/CE, 06 DE MAIO DE 2025. LORRANA CARVALHO PINHEIRO - PREGOEIRO(A).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.25.002
 - A Prefeitura Municipal de Massapé, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.25.002, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e outros afins para composição de kit's bebês para atender a demanda das gestantes/mães conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Massapé/CE, que se realizará no dia 19 de maio de 2025 (19/05/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. Massapé/CE, 05 de maio de 2025.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020.10/2023-CP - A Secretaria de Infraestrutura torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 020.10/2023-01, decorrente da Concorrência Pública Nº 020.10/2023-CP, que tem como OBJETO a Contratação de empresa de engenharia para a urbanização na Praia da Baleia, com extensão de 6,18 km no Município de Itaipoca/CE - PRODESA. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura; CONTRATADO(A): DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ADITIVO VALOR: valor acrescido em R\$ 2.975.484,66 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos) correspondente a 24,99% (Vinte e Quatro por Cento Virgula Noventa e Nove Por Cento) do valor inicial contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jaime Dean Sousa Alexandre. ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Vitor Nobre de Lima.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.25-PE-SEDEC - A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 06 de Maio de 2025, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 008.25-PE-SEDEC, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais esportivos e correlatos, destinados as atividades esportivas a serem desenvolvidas nas Unidades Educacionais, junto a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE. Início da Sessão: dia 19 de Maio de 2025 às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no Site <https://pncp.gov.br/app/edital/pagina=1> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento. Varjota-CE, 30 de Abril de 2025. Francisco César Farias de Aquino – Agente de Contratação/Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2804.01/2025-SRP - O(A) Secretaria Municipal de Assistência Social, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09h, do dia 19 de Maio de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 2804.01/2025-SRP. Objeto: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de benefícios eventuais para composição de kit bebe, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Acaraú. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.acarau.ce.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no Endereço: Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE. Acaraú-CE, 30 de Abril de 2025. Paulo Costa Santos - Pregoeiro(a).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE - Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº PCS-CE-01.250425-SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas da sede e dos distritos de Trapiá e Macaraú no município de Santa Quitéria/Ce - MAPP 2675 - Data de Abertura: 21/05/2025 - Horário: 08H30M - Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br/> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> | <https://pncp.gov.br/> - Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> - Agente de Contratação: José Fabiano Vieira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PE - A Secretaria Municipal de Finanças, torna público que realizará no dia 21 de Maio de 2025, às 09h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 009/2025-PE, referente a Contratação de instituição bancária pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), inativos, pensionistas e agentes políticos, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato, junto aos órgãos da administração direta do poder Executivo do Município de Caridade/CE, estando Aberto o Prazo para Cadastramento das Propostas a partir do dia 06 de Maio de 2025, às 08h até o dia 21 de Maio de 2025, às 08h, com Abertura das Propostas para Lances no dia 21 de Maio de 2025, às 09h. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br, www.caridade.ce.gov.br/ e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da Prefeitura, na Rua Dr. Plácido Pinho, S/Nº, Centro, CEP: 62.730-000, Caridade, Ceará, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Caridade-CE, 05 de Maio de 2025. José Ribamar Leitão Arruda - Pregoeiro do Município de Caridade/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.25.003
 - A Prefeitura Municipal de Massapé, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.25.003, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ceastas básicas compostas por gêneros alimentícios para atender a demanda das famílias conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Massapé/CE, que se realizará no dia 19 de maio de 2025 (19/05/2025), às 09:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. Massapé/CE, 05 de maio de 2025.



Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.04.30.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção do sistema de drenagem em diversas localidades, abrangendo a locação de maquinário, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 21 de maio de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 30 de abril de 2025. Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2025.05.05.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 22 de maio de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 05 de maio de 2025. Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2025.05.05.2. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do

Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção da rede de esgoto e do sistema de drenagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 23 de maio de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 05 de maio de 2025. Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.29.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.03.15-0001, referente ao procedimento administrativo Dispensa de Licitação nº. 2024.02.29.3. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa DUO TELECOM LTDA. Objeto: Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2024.03.15-0001, firmado em 15 de março de 2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC a serem prestados na disponibilização de linha tridígito (153), para viabilizar Central de Urgência e Emergência da Guarda Civil Metropolitana (CCM) de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os serviços de instalação, assinatura básica, ligações locais e código tridígito de utilidade pública. Do fundamento legal: O presente instrumento será regido pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Do valor: Mensal de R\$ 800,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Do prazo: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM mediante TERMO ADITIVO em prorrogar o prazo contratual por prazo de 12 (doze) meses, até 15 de março de 2026. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Francisco Lourival Fernandes Filho. Data: Juazeiro do Norte/CE, 14 de março de 2025.

